



Comitês Técnicos da Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação

Prezado(a)s:

De acordo ao Artigo 15 do Estatuto da CBHP temos de nomear o Conselho de Atletas que, internamente, elegerá um de seus membros para representar o Conselho junto à CBHP.

**Art. 15 – Os poderes da CBHP são os especificados neste artigo:**

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência e Vice-Presidência;
- c) Diretorias;
- d) Conselho Fiscal
- e) Tribunal de Justiça desportiva (TJD)
- f) Conselho de Atletas (Art. 18-A, VII, letra “g” da lei nº 9.615/98)

Assim sendo, solicito que enviem até o próximo dia 17 de janeiro ao email: [presidencia@cbhp.com.br](mailto:presidencia@cbhp.com.br), o nome de 1 (um) atleta de suas respectivas modalidades para que formemos o Conselho e, na sequência, promovamos a eleição interna entre eles de que trata o Artigo 63 abaixo transcrito:

#### **DO CONSELHO DE ATLETAS**

**Art. 63 – O Conselho de atletas compor-se-á de 1 (um) atleta para cada modalidade que filiada a CBHP.**

§ 1º. O Conselho de atletas será representado nas assembleias e no congresso técnico por um membro escolhido em eleição interna entre os membros do conselho, por voto aberto e havendo empate será vencedor a pessoa de maior idade.

§ 2º. O Conselho de Atletas tem como atribuições:

I - participar com direito a voz e voto, com um representante, com direito a 1 (um) voto, no congresso técnico em que se define as regras e regulamentos dos campeonatos nacionais;

II - participar com direito a voz e voto nas assembleias ordinárias e extraordinárias, inclusive as eletivas, realizadas pela CBHP, por seu representante, com direito a 1 (um) voto.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de janeiro de 2022

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação

Moacyr Neuenschwander Junior  
Presidente

